LEI N. 1.185.

Autoriza assinatura de contrato.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firma contrato com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A -CESP- para a execução dos serviços de Extensão de Iluminação Pública na rua 24 de Outubro, sede do Município, de acordo com o Orçamento n. AES-089/120/74 e desenho AES-089/120/74, do valor total de Cr.$1.662,00 (um mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), de cuja importância a quantia de Cr.$1.360,47 (um mil, trezentos e sessenta cruzeiros e quarenta e sete centavos) será de responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica, outrossim, para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional, no valor de Cr.$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente :

" ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
I - Ampliação da Iluminação Pública da Sede ".

Artigo 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo precedente, será coberto com a anulação, de igual importância , da seguinte dotação do Orçamento em vigor :

" BEM ESTAR SOCIAL
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social
II - Contribuição Para o Fundo Comum de Previdência Social ".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de novembro de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário